

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.451, de
02 de JULHO de 1 992

Revoga o inciso III, do artigo
1º, da Lei Municipal nº 2.169 ,
de 03.09.90.

Proc. 337 / AR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

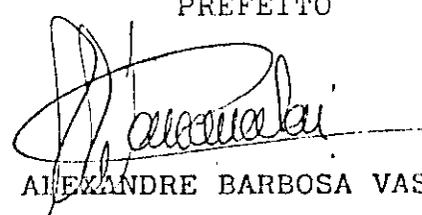
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.169, de 03 de setembro de 1 990, que dispõe sobre normas para a construção e funcionamento de Postos Revendedores de Derivados de Petróleo e Alcool Combustível, para fins automotivos, no Município de Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de Julho de 1 992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.